



**CONTRATO N.º20/2016**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Aluguer, Montagem e  
Desmontagem de Stands e Tendas”**

— Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vitor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo outorgante Multitendas-Comércio e Aluguer de Tendas, S.A., pessoa coletiva número 506871541, com sede na Rua do Parque Industrial, lote 10.1, 4700-670 Padim da Graça, neste ato representada por Ana Bela Domingues Pinto Gomes, na qualidade de gerente, com o número de identificação fiscal 207659885, com o cartão de cidadão número 10032658, válido até 5 de novembro de 2019. \_\_\_\_\_

— Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. \_\_\_\_\_



-- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. \_\_\_\_\_

— E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: \_\_\_\_\_

### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto do contrato**

— Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, á prestação de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de stands e tendas, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 27/10/2016 e nos termos da sua proposta de 3/11//2016. \_\_\_\_\_

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. \_\_\_\_\_

### **Cláusula Segunda**

#### **Preço contratual**

— Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 13.790 € (Treze mil setecentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

— O pagamento será efetuado: após conclusão da desmontagem de todos os stands e tendas. \_\_\_\_\_

— O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental 02 020225, com o n.º sequencial de compromisso 13153. \_\_\_\_\_

### **Cláusula Terceira**

#### **Prazo de execução**

—A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terá de ser executado: a montagem, de todos os stands e tendas, dia 11 de novembro de 2016, e a desmontagem a partir do dia 14 de novembro e até ao dia 18 de novembro de 2016 e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. \_\_\_\_\_

### **Cláusula Quarta**

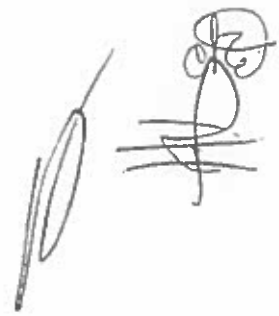
#### **Execução da prestação de serviços**

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. \_\_\_\_\_

### **Cláusula Quinta**

#### **Foro competente**

— Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. \_\_\_\_\_



### **Cláusula Sexta**

#### **Disposições finais**

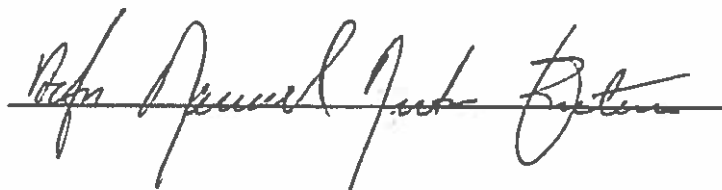
- 1 - O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. —
- 2 - O Ajuste Direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara do dia 27 de outubro do corrente ano. —
- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 4 de novembro de 2016 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. —
- 4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 4 de novembro de 2016 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. —

### **Cláusula Sétima**

#### **Documentos anexos**

- Arquivam-se os seguintes documentos: —
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; —
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; —
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Braga; —
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; —
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). —

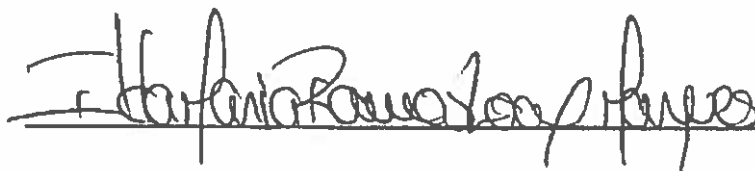
**O Primeiro Outorgante**



O Segundo Outorgante

  
MULTITENDAS, SA  
A administração

O Oficial Público



**Informação de cabimento:**

Município de Marvão, 10 de novembro de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica: 02 020225

1 – Dotação inicial ..... 526.530 €

2 – Reforços/anulações	85.390 €
3 – Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	611.920 €
5 – Compromissos assumidos	453.519,80 €
6 = 4-5 – Dotação disponível	158.400,80 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise	16.961,70 €
8 = 6-7 – Saldo residual	141.438,50 €

O Chefe de Divisão,

